

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 01/2014 Programa de Auxílio à Pós-Graduação Stricto Sensu Acordo: Capes - Fundação Araucária

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.844.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba - PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba -PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, Bairro , CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - Unespar

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Consta o objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 43.702, contemplado no PROGRAMA DE AUXÍLIO À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - Chamada Projetos 01/2014, publicada em 17 de junho de 2014.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio é financiar programas de pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado, reconhecidos/recomendados pela Capes, em todas as áreas do conhecimento, visando fortalecer a qualidade dos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior públicas ou privadas, e institutos de pesquisa sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediados e com CNPJ do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;

f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;

c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto à Caixa Econômica Federal, Agência 3816, conta corrente nº 400016, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;

f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 9º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;

t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 28 (vinte e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 25 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas mensais, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, a Diretora Científica Janesca Alban Romian e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 078/2013 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.



CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

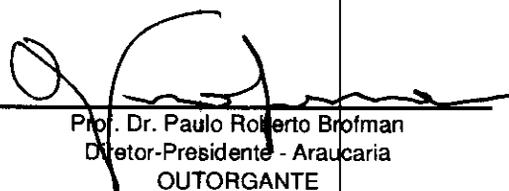


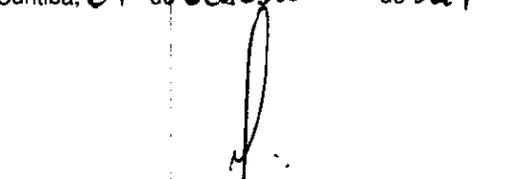
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

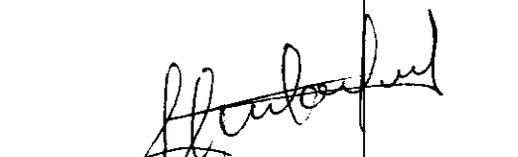
Fica eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

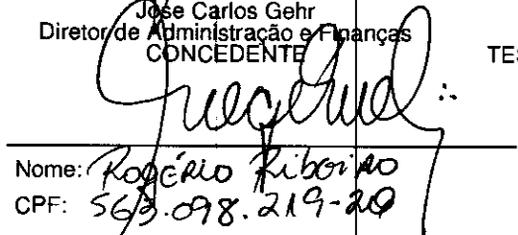
Curitiba, 09 de outubro de 2014


Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Diretor-Presidente - Araucária
OUTORGANTE


Antonio Carlos Aleixo
UNESPAR
EXECUTOR(A)
Prof. Antonio Carlos Aleixo
Reitor da UNESPAR
Decreto: 6896 de 28/12/2012


Jose Carlos Gehr
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS


Nome: Rogério Ribonao
CPF: 563.098.219-20

Nome:
CPF:



**Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná****1. IDENTIFICAÇÃO**

Edital: CP 01/2014 Programa de Auxílio à Pós-Graduação Stricto Sensu Acordo: Capes - Fundação Araucária

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.044.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba - PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba -PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, Bairro , CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - Unespar

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Consta o objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 43.702, contemplado no PROGRAMA DE AUXÍLIO À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - Chamada Projetos 01/2014, publicada em 17 de junho de 2014.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio é financiar programas de pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado, reconhecidos/recomendados pela Capes, em todas as áreas do conhecimento, visando fortalecer a qualidade dos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior públicas ou privadas, e institutos de pesquisa sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediados e com CNPJ do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;

f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto à Caixa Econômica Federal, Agência: 0010, conta corrente nº. 00000000000000000000, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Eleger, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



A vigência deste Convênio é de 28 (vinte e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 25 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas mensais, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, a Diretora Científica Janesca Alban Romjan e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 078/2013 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.



CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

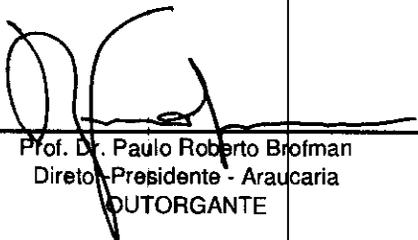


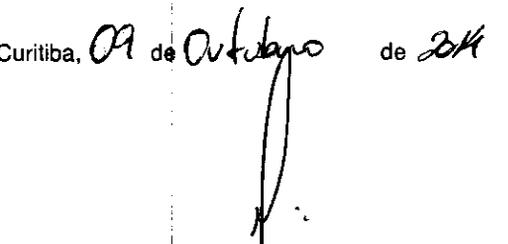
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

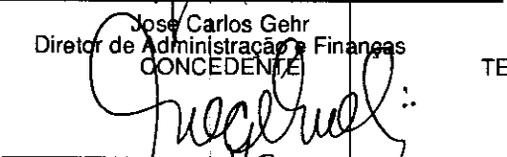
Curitiba, 09 de Outubro de 2014


Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Diretor-Presidente - Araucária
AUTORGANTE


Antonio Carlos Aleixo
UNESPAR
EXECUTOR(A)
Prof. Antonio Carlos Aleixo
Reitor da UNESPAR
Decreto: 6896 de 28/12/2012


Jose Carlos Gehr
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS


Nome: Rogerio Roberto
CPF: 563.098.219-20

Nome:
CPF:



Projeto

1. Plano de Trabalho

Edital: CP 01/2014 Programa de Auxílio à Pós-Graduação Stricto Sensu Acordo: Capes - Fundação Araucária
Título: Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - Unespar
Protocolo: 43702.438.34630.30072014
Coordenador: Frank Antonio Mezzomo
E-mail: frankmezzomo@gmail.com
Área de Conhecimento 1: Ciências Humanas
Área de Conhecimento 2:
Área de Conhecimento 3:
Tema de interesse:
Instituição Executora: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
Unidade Executora: [Paraná/PR] Reitoria
Início Previsto: 15/09/2014
Duração: 24 Meses
Colação do Dólar: 0,00

1.1. Arquivos

| Nome | Tipo |
|---------------------|----------------------------|
| CP01_2014_Strict... | Anexo I Stricto Sensu 2014 |

2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

O projeto visa obter auxílio para o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unespar: Programa de Pós-Graduação Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD/Campo Mourão) e Programa de Mestrado em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar (PPIFOR/Paranavai). Trata-se de dois PPGs novos, recém aprovados pela CAPES e implementados em 2013, e que, portanto, têm demandado uma política específica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), desde a organização de infraestrutura adequada para o funcionamento, assim como ações que consolidem uma cultura de pesquisa e produção científica qualificadas. Nesse sentido, a PRPPG já vem destinando recursos institucionais aos dois PPGs para: a) tradução, revisão e pagamento de taxa de publicação de artigos em periódicos científicos qualificados; b) intercâmbio de pesquisadores nacionais e internacionais para desenvolvimento de atividades acadêmicas e de pesquisa, viabilizando inclusive termos de cooperação técnica com outras instituições do Brasil e do exterior; c) publicação de livro e coletânea organizados pelos professores vinculados aos PPGs; d) participação de docentes e discentes em eventos científicos reconhecidos na área de atuação do PPG. Em sintonia com a política institucional de fortalecimento da Pós-Graduação Stricto Sensu na Unespar, os recursos pleiteados por meio da Chamada 01/2014 FAP/Capes visam incrementar e ampliar as ações que já vêm sendo realizadas pela PRPPG, possibilitando assim: apoio à publicação de docentes, aquisição de material bibliográfico e

software de gestão acadêmica, além de passagens, hospedagem e alimentação para participação de docentes de outras instituições em atividade acadêmicas e bancas dos PPGs da Universidade.

2.1. Palavras-Chave:

Pós-Graduação, Pesquisa, Ciência, Conhecimento.

2.3. Síntese do Projeto:

O projeto visa obter auxílio para o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unespar: Programa de Pós-Graduação Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD/Campo Mourão) e Programa de Mestrado em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar (PPIFOR/Paranavaí). Trata-se de dois PPGs novos, recém aprovados pela CAPES e implementados em 2013, e que, portanto, têm demandado uma política específica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), desde a organização de infraestrutura adequada para o funcionamento, assim como ações que consolidem uma cultura de pesquisa e produção científica qualificadas. Nesse sentido, a PRPPG já vem destinando recursos institucionais aos dois PPGs para: a) tradução, revisão e pagamento de taxa de publicação de artigos em periódicos científicos qualificados; b) intercâmbio de pesquisadores nacionais e internacionais para desenvolvimento de atividades acadêmicas e de pesquisa, viabilizando inclusive termos de cooperação técnica com outras instituições do Brasil e do exterior; c) publicação de livro e coletânea organizados pelos professores vinculados aos PPGs; d) participação de docentes e discentes em eventos científicos reconhecidos na área de atuação do PPG. Em sintonia com a política institucional de fortalecimento da Pós-Graduação Stricto Sensu na Unespar, os recursos planejados por meio da Chamada 01/2014 FAP/Capes visam incrementar e ampliar as ações que já vêm sendo realizadas pela PRPPG, possibilitando assim: apoio à publicação de docentes, aquisição de material bibliográfico e software de gestão acadêmica, além de passagens, hospedagem e alimentação para participação de docentes de outras instituições em atividade acadêmicas e bancas dos PPGs da Universidade.

2.4. Objetivos Gerais:

- Fortalecer os dois Programas de Pós-Graduação em funcionamento na Unespar.
- Possibilitar o intercâmbio dos PPGs da Unespar junto a outros Grupos de Pesquisa e Instituições de Ensino Superior, por meio da atuação de docentes/pesquisadores de outras instituições em atividades acadêmicas e bancas de qualificação e defesa de dissertação.
- Possibilitar aquisição de materiais bibliográficos que subsidiem as discussões e pesquisas dos PPGs.
- Apoiar a publicação e disseminação dos resultados das pesquisas dos docentes/pesquisadores por meio de pagamento de taxa de publicação e tradução de artigos em periódicos científicos.

2.5. Resultados Esperados:

- Atendimento aos prazos e exigências estabelecidos pela comunidade científica, assim como pela CAPES, Fundação Araucária e demais agências de fomento, no que diz respeito à formação dos acadêmicos, produção de pesquisa, disseminação de resultados e qualificação dos docentes vinculados aos PPGs.
- Qualificação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unespar em vista de sua recente aprovação pela CAPES.
- Publicação de artigos dos docentes da Unespar vinculados aos Programas de Pós-Graduação em periódicos científicos qualificados.
- Consolidação de intercâmbio entre os PPGs da Unespar e outros Grupos de Pesquisa e Instituições de Ensino Superior.

3. Abrangência

| Estado Sigla | Estado | Município |
|--------------|--------|--------------|
| PR | Paraná | Campo Mourão |
| PR | Paraná | Paranavaí |

4. Licenças

5. Recursos

5.1. Recursos Aprovados pela Araucaria:

| Elementos de Despesas | R\$ |
|------------------------------------|------------------|
| Diárias | 0,00 |
| Hospedagem/Alimentação | 9.000,00 |
| Material de Consumo | 0,00 |
| Passagens | 18.000,00 |
| Passoal | 0,00 |
| Encargos | 0,00 |
| Bolsas | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros | 10.000,00 |
| Equipamentos e Material Permanente | 13.000,00 |
| Total | 50.000,00 |

Valor total aprovado em Reais: R\$ 50.000,00
Cinquenta Mil Reais

5.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

| Entidade | Tipo | Valor | Descrição |
|----------|------|-------|-----------|
|----------|------|-------|-----------|

6. Equipe

6.1. Membros do Projeto:

| Ord | Nome | Instituição | Função |
|-----|-----------------------------------|----------------|----------------------|
| 1 | Frank Antonio Mezzomo | UNESPAR | Coordenador(a) |
| 2 | Carlos Alexandre Molena-fernandes | Unespar/Fafipa | Apoio Administrativo |
| 3 | Cristina Satiê de Oliveira Pátaro | UNESPAR | Apoio Administrativo |

6.2. Atividades:

| | |
|-------------------------|--|
| Atividade (A-1): | Aquisição de material bibliográfico PPIFOR/Paranavaí |
| Início: | 1 Duração: 1 Mês(es) |
| C. H. S.: | 1 Horas |
| Membros: | Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Cristina Satiê de Oliveira Pátaro |
| Atividade (A-2): | Aquisição de software para gestão acadêmica; organização; controle e disponibilização de dados do Programa do Mestrado/PPIFOR. |
| Início: | 1 Duração: 5 Mês(es) |
| C. H. S.: | 1 Horas |
| Membros: | Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Cristina Satiê de Oliveira Pátaro |
| Atividade (A-3): | Publicação em periódicos da área para docentes PPIFOR/Paranavaí |
| Início: | 1 Duração: 10 Mês(es) |
| C. H. S.: | 1 Horas |
| Membros: | Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Cristina Satiê de Oliveira Pátaro |
| Atividade (A-4): | Apoio a tradução de artigos para publicação em periódicos – PPGSeD/Campo Mourão |
| Início: | 1 Duração: 22 Mês(es) |
| C. H. S.: | 1 Horas |
| Membros: | Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Cristina Satiê de Oliveira Pátaro |
| Atividade (A-5): | Apoio a docentes/pesquisadores de outras instituições para atividades de aulas e participação em |

bancas – PPGSeD/Campo Mourão

Início: 1 **Duração:** 22 Mês(es)
C. H. S.: 1 Horas
Membros: Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Cristina Satiê de Oliveira Pátaro

Atividade (A-6): Aquisição de material bibliográfico PPPGSeD/Campo Mourão
Início: 1 **Duração:** 9 Mês(es)
C. H. S.: 1 Horas
Membros: Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Cristina Satiê de Oliveira Pátaro

Atividade (A-7): Participação de docentes de outras instituições em bancas examinadoras do PPIFOR/Paranavaí
Início: 6 **Duração:** 2 Mês(es)
C. H. S.: 1 Horas
Membros: Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Cristina Satiê de Oliveira Pátaro

Atividade (A-8): Relatório final e prestação de contas
Início: 23 **Duração:** 2 Mês(es)
C. H. S.: 1 Horas
Membros: Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Cristina Satiê de Oliveira Pátaro

6.3 Cronograma:

| A/M | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| A-1 | X | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| A-2 | X | X | X | X | X | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| A-3 | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | | | | | | | | | | | | | | |
| A-4 | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | |
| A-5 | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | |
| A-6 | X | X | X | X | X | X | X | X | X | | | | | | | | | | | | | | | |
| A-7 | | | | | | X | X | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| A-8 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | X |

7. Orçamento Consolidado

| Ano 1 - Em Real | | | | | |
|------------------------------|------------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| Elementos de Despesa | Trimestres | | | | Total |
| | 1º | 2º | 3º | 4º | |
| Diárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Hospedagem/Alimentação | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passagens | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| Outros Serviços de Terceiros | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Jurídica | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Equip. e Material Permanente | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| Bolsas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |

| Ano 2 - Em Real | | | | | |
|----------------------|------------|----|----|----|-------|
| Elementos de Despesa | Trimestres | | | | Total |
| | 1º | 2º | 3º | 4º | |
| | | | | | |

| | | | | | |
|------------------------------|------|------|------|------|------|
| Diárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Hospedagem/Alimentação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passagens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Equip. e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bolsas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Ano 1 - Em Dólar

| Elementos de Despesa | Trimestres | | | | Total |
|------------------------------|------------|------|------|------|-------|
| | 1º | 2º | 3º | 4º | |
| Diárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Hospedagem/Alimentação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passagens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Equip. e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bolsas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Ano 2 - Em Dólar

| Elementos de Despesa | Trimestres | | | | Total |
|------------------------------|------------|------|------|------|-------|
| | 1º | 2º | 3º | 4º | |
| Diárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Hospedagem/Alimentação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passagens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Equip. e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bolsas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

8. Diárias

| Ord | Localidade | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|------------|------|----------------|-------------|-----|---------------|
|-----|------------|------|----------------|-------------|-----|---------------|

9. Hospedagem/Alimentação

| Ord | Localidade | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Mês |
|-----|-------------------------|------|----------------|--------------|-----|
| 1 | PPIFOR/Paranavai - - | 25 | R\$ 160,00 | R\$ 4.000,00 | 1 |
| 2 | PPGSeD/Campo Mourão - - | 20 | R\$ 125,00 | R\$ 2.500,00 | 1 |
| 3 | PPGSeD - - | 20 | R\$ 125,00 | R\$ 2.500,00 | 1 |

10. Materiais de Consumo

| Ord | Especificação | Qtde | Unidade | Custo Unitário | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|---------------|------|---------|----------------|-------------|-----|---------------|
|-----|---------------|------|---------|----------------|-------------|-----|---------------|

11. Passagens

| Ord | Trecho | Tipo | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Justificativa |
|-----|-------------------------|-------|------|----------------|--------------|--|
| 1 | » PPIFOR/Paranavaí » | Aérea | 8 | R\$ 1.000,00 | R\$ 8.000,00 | Participação de docentes de outras instituições em bancas do PPIFOR/Paranavaí |
| 2 | » PPGSeD/Campo Mourão » | Aérea | 5 | R\$ 1.000,00 | R\$ 5.000,00 | Participação de docentes de outras instituições em atividades acadêmicas (aulas das disciplinas) do PPGSeD/Campo Mourão. |
| 3 | » PPGSeD/Campo Mourão » | Aérea | 5 | R\$ 1.000,00 | R\$ 5.000,00 | Participação de pesquisadores de outras instituições em bancas do PPGSeD/Campo Mourão |

12. Serviços de Terceiros

| Ord | Especificação | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|---|--------------|-----|---------------|
| 1 | Apoio a taxa de publicação em periódicos para docentes PPIFOR/Paranavaí | R\$ 1.000,00 | 1 | |
| 2 | Apoio a tradução de artigos de docentes do PPGSeD para publicação em periódicos científicos | R\$ 2.000,00 | 1 | |
| 3 | Aquisição de software para gestão acadêmica; organização; controle e disponibilização de dados do Programa do Mestrado/PPIFOR | R\$ 7.000,00 | 1 | |

13. Materiais Permanentes e Equipamentos

| Ord | Especificação | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|---|------|----------------|--------------|-----|---------------|
| 4 | Aquisição de material bibliográfico - PPIFOR/Paranavaí | 100 | R\$ 50,00 | R\$ 5.000,00 | 1 | |
| 5 | Aquisição de material bibliográfico - PPGSeD/Campo Mourão | 160 | R\$ 50,00 | R\$ 8.000,00 | 1 | |

14. Pessoal

| Ord | Função | Formação Profissional | Perfil Desejado | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|--------|-----------------------|-----------------|-------------|-----|---------------|
|-----|--------|-----------------------|-----------------|-------------|-----|---------------|

15. Bolsas

| Modalidade | Ord | Duração | Custo Unitário | Custo Total | Mês | Área de Atuação |
|------------|-----|---------|----------------|-------------|-----|-----------------|
|------------|-----|---------|----------------|-------------|-----|-----------------|

16. Encargos

| Ord | Especificação | Custo Total | Justificativa |
|-----|---------------|-------------|---------------|
|-----|---------------|-------------|---------------|

Q. Moura 20 de Agosto de 2014

Assinatura do Proponente

FUNDAÇÃO ARAUCARIA

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

Projeto

1. Plano de Trabalho

Objetivo: CP 01/2014 Programa de Auxílio à Pós-Graduação Stricto Sensu Acordo: Capes - Fundação Araucária

Título: Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - Unespar

Protocolo: 43702.438.34630.30072014

Coordenador: Frank Antonio Mezzomo

E-mail: frankmezzomo@gmail.com

Área de Conhecimento 1: Ciências Humanas

Área de Conhecimento 2:

Área de Conhecimento 3:

Tema de interesse:

Instituição Executora: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

Unidade Executora: [Paraná/PR] Reitoria

Início Previsto: 15/09/2014

Duração: 24 Meses

Cotação do Dólar: 0,00

1.1. Arquivos

| Nome | Tipo |
|--------------------|----------------------------|
| CP01_2014_Strict.. | Anexo I Stricto Sensu 2014 |

2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

O projeto visa obter auxílio para o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unespar: Programa de Pós-Graduação Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD/Campo Mourão) e Programa de Mestrado em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar (PPIFOR/Paranavai). Trata-se de dois PPGs novos, recém aprovados pela CAPES e implementados em 2013, e que, portanto, têm demandado uma política específica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), desde a organização de infraestrutura adequada para o funcionamento, assim como ações que consolidem uma cultura de pesquisa e produção científica qualificadas. Nesse sentido, a PRPPG já vem destinando recursos institucionais aos dois PPGs para: a) tradução, revisão e pagamento de taxa de publicação de artigos em periódicos científicos qualificados; b) intercâmbio de pesquisadores nacionais e internacionais para desenvolvimento de atividades acadêmicas e de pesquisa, viabilizando inclusive termos de cooperação técnica com outras instituições do Brasil e do exterior; c) publicação de livro e coletânea organizados pelos professores vinculados aos PPGs; d) participação de docentes e discentes em eventos científicos reconhecidos na área de atuação do PPG. Em sintonia com a política institucional de fortalecimento da Pós-Graduação Stricto Sensu na Unespar, os recursos pleiteados por meio da Chamada 01/2014 FAP/Capes visam incrementar e ampliar as ações que já vêm sendo realizadas pela PRPPG, possibilitando assim: apoio à publicação de docentes, aquisição de material bibliográfico e

software de gestão acadêmica, além de passagens, hospedagem e alimentação para participação de docentes de outras instituições em atividade acadêmicas e bancas dos PPGs da Universidade.

2.1. Palavras-Chave:

Pós-Graduação, Pesquisa, Ciência, Conhecimento.

2.3. Síntese do Projeto:

O projeto visa obter auxílio para o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unespar: Programa de Pós-Graduação Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD/Campo Mourão) e Programa de Mestrado em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar (PPIFOR/Paranavai). Trata-se de dois PPGs novos, recém aprovados pela CAPES e implementados em 2013, e que, portanto, têm demandado uma política específica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), desde a organização de infraestrutura adequada para o funcionamento, assim como ações que consolidem uma cultura de pesquisa e produção científica qualificadas. Nesse sentido, a PRPPG já vem destinando recursos institucionais aos dois PPGs para: a) tradução, revisão e pagamento de taxa de publicação de artigos em periódicos científicos qualificados; b) intercâmbio de pesquisadores nacionais e internacionais para desenvolvimento de atividades acadêmicas e de pesquisa, viabilizando inclusive termos de cooperação técnica com outras instituições do Brasil e do exterior; c) publicação de livro e coletânea organizados pelos professores vinculados aos PPGs; d) participação de docentes e discentes em eventos científicos reconhecidos na área de atuação do PPG. Em sintonia com a política institucional de fortalecimento da Pós-Graduação Stricto Sensu na Unespar, os recursos pleiteados por meio da Chamada 01/2014 FAP/Capes visam incrementar e ampliar as ações que já vêm sendo realizadas pela PRPPG, possibilitando assim: apoio à publicação de docentes, aquisição de material bibliográfico e software de gestão acadêmica, além de passagens, hospedagem e alimentação para participação de docentes de outras instituições em atividade acadêmicas e bancas dos PPGs da Universidade.

2.4. Objetivos Gerais:

- Fortalecer os dois Programas de Pós-Graduação em funcionamento na Unespar.
- Possibilitar o intercâmbio dos PPGs da Unespar junto a outros Grupos de Pesquisa e Instituições de Ensino Superior, por meio da atuação de docentes/pesquisadores de outras instituições em atividades acadêmicas e bancas de qualificação e defesa de dissertação.
- Possibilitar aquisição de materiais bibliográficos que subsidiem as discussões e pesquisas dos PPGs.
- Apoiar a publicação e disseminação dos resultados das pesquisas dos docentes/pesquisadores por meio de pagamento de taxa de publicação e tradução de artigos em periódicos científicos.

2.5. Resultados Esperados:

- Atendimento aos prazos e exigências estabelecidos pela comunidade científica, assim como pela CAPES, Fundação Araucária e demais agências de fomento, no que diz respeito à formação dos acadêmicos, produção de pesquisa, disseminação de resultados e qualificação dos docentes vinculados aos PPGs.
- Qualificação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unespar em vista de sua recente aprovação pela CAPES.
- Publicação de artigos dos docentes da Unespar vinculados aos Programas de Pós-Graduação em periódicos científicos qualificados.
- Consolidação de intercâmbio entre os PPGs da Unespar e outros Grupos de Pesquisa e Instituições de Ensino Superior.

3. Abrangência

| Estado Sigla | Estado | Município |
|--------------|--------|--------------|
| PR | Paraná | Campo Mourão |
| PR | Paraná | Paranavai |

4. Licenças

5. Recursos

5.1. Recursos Aprovados pela Araucária:

| Elementos de Despesas | R\$ |
|------------------------------------|------------------|
| Diárias | 0,00 |
| Hospedagem/Alimentação | 9.000,00 |
| Material de Consumo | 0,00 |
| Passagens | 18.000,00 |
| Pessoal | 0,00 |
| Encargos | 0,00 |
| Bolsas | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros | 10.000,00 |
| Equipamentos e Material Permanente | 13.000,00 |
| Total | 50.000,00 |

Valor total aprovado em Reais: R\$ 50.000,00
Cinquenta Mil Reais

5.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

| Entidade | Tipo | Valor | Descrição |
|----------|------|-------|-----------|
|----------|------|-------|-----------|

6. Equipe

6.1. Membros do Projeto:

| Ord | Nome | Instituição | Função |
|-----|-----------------------------------|----------------|----------------------|
| 1 | Frank Antonio Mezzomo | UNESPAR | Coordenador(a) |
| 2 | Carlos Alexandre Molena-fernandes | Unespar/Fafipa | Apoio Administrativo |
| 3 | Cristina Satiê de Oliveira Pátaro | UNESPAR | Apoio Administrativo |

6.2. Atividades:

| | |
|-------------------------|--|
| Atividade (A-1): | Aquisição de material bibliográfico PPIFOR/Paranavaí |
| Início: | 1 Duração: 1 Mês(es) |
| C. H. S.: | 1 Horas |
| Membros: | Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Cristina Satiê de Oliveira Pátaro |
| Atividade (A-2): | Aquisição de software para gestão acadêmica; organização; controle e disponibilização de dados do Programa do Mestrado/PPIFOR. |
| Início: | 1 Duração: 5 Mês(es) |
| C. H. S.: | 1 Horas |
| Membros: | Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Cristina Satiê de Oliveira Pátaro |
| Atividade (A-3): | Publicação em periódicos da área para docentes PPIFOR/Paranavaí |
| Início: | 1 Duração: 10 Mês(es) |
| C. H. S.: | 1 Horas |
| Membros: | Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Cristina Satiê de Oliveira Pátaro |
| Atividade (A-4): | Apoio a tradução de artigos para publicação em periódicos – PPGSeD/Campo Mourão |
| Início: | 1 Duração: 22 Mês(es) |
| C. H. S.: | 1 Horas |
| Membros: | Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Cristina Satiê de Oliveira Pátaro |
| Atividade (A-5): | Apoio a docentes/pesquisadores de outras instituições para atividades de aulas e participação em |

bancas – PPGSeD/Campo Mourão

Início: 1 **Duração:** 22 Mês(es)
C. H. S.: 1 Horas
Membros: Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Cristina Satiê de Oliveira Pátaro

Atividade (A-6): Aquisição de material bibliográfico PPPGSeD/Campo Mourão
Início: 1 **Duração:** 9 Mês(es)
C. H. S.: 1 Horas
Membros: Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Cristina Satiê de Oliveira Pátaro

Atividade (A-7): Participação de docentes de outras instituições em bancas examinadoras do PPIFOR/Paranavai
Início: 6 **Duração:** 2 Mês(es)
C. H. S.: 1 Horas
Membros: Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Cristina Satiê de Oliveira Pátaro

Atividade (A-8): Relatório final e prestação de contas
Início: 23 **Duração:** 2 Mês(es)
C. H. S.: 1 Horas
Membros: Frank Antonio Mezzomo [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Cristina Satiê de Oliveira Pátaro

6.3 Cronograma:

| A/M | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| A-1 | X | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| A-2 | X | X | X | X | X | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| A-3 | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | | | | | | | | | | | | | | |
| A-4 | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| A-5 | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| A-6 | X | X | X | X | X | X | X | X | X | | | | | | | | | | | | | | | |
| A-7 | | | | | | X | X | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| A-8 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | X |

7. Orçamento Consolidado

| Ano 1 - Em Real | | | | | |
|------------------------------|------------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| Elementos de Despesa | Trimestres | | | | Total |
| | 1º | 2º | 3º | 4º | |
| Diárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Hospedagem/Alimentação | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passagens | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| Outros Serviços de Terceiros | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Jurídica | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Equip. e Material Permanente | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| Bolsas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |

| Ano 2 - Em Real | | | | | |
|----------------------|------------|----|----|----|-------|
| Elementos de Despesa | Trimestres | | | | Total |
| | 1º | 2º | 3º | 4º | |
| | | | | | |

FUNÇÃO ATENDENTE

| | | | | | |
|------------------------------|------|------|------|------|------|
| Diárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Hospedagem/Alimentação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passagens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Equip. e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bolsas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Ano 1 - Em Dólar | | | | | |
|------------------------------|------------|------|------|------|-------|
| Elementos de Despesa | Trimestres | | | | Total |
| | 1º | 2º | 3º | 4º | |
| Diárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Hospedagem/Alimentação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passagens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Equip. e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bolsas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Ano 2 - Em Dólar | | | | | |
|------------------------------|------------|------|------|------|-------|
| Elementos de Despesa | Trimestres | | | | Total |
| | 1º | 2º | 3º | 4º | |
| Diárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Hospedagem/Alimentação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passagens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Equip. e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bolsas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

8. Diárias

| Ord | Localidade | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|------------|------|----------------|-------------|-----|---------------|
|-----|------------|------|----------------|-------------|-----|---------------|

9. Hospedagem/Alimentação

| Ord | Localidade | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Mês |
|-----|-------------------------|------|----------------|--------------|-----|
| 1 | PPIFOR/Paranavaí - - | 25 | R\$ 160,00 | R\$ 4.000,00 | 1 |
| 2 | PPGSeD/Campo Mourão - - | 20 | R\$ 125,00 | R\$ 2.500,00 | 1 |
| 3 | PPGSeD - - | 20 | R\$ 125,00 | R\$ 2.500,00 | 1 |

10. Materiais de Consumo

| Ord | Especificação | Qtde | Unidade | Custo Unitário | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|---------------|------|---------|----------------|-------------|-----|---------------|
|-----|---------------|------|---------|----------------|-------------|-----|---------------|

11. Passagens

| Ord | Trecho | Tipo | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Justificativa |
|-----|-------------------------|-------|------|----------------|--------------|--|
| 1 | » PPIFOR/Paranavaí » | Aérea | 8 | R\$ 1.000,00 | R\$ 8.000,00 | Participação de docentes de outras instituições em bancas do PPIFOR/Paranavaí |
| 2 | » PPGSeD/Campo Mourão » | Aérea | 5 | R\$ 1.000,00 | R\$ 5.000,00 | Participação de docentes de outras instituições em atividades acadêmicas (aulas das disciplinas) do PPGSeD/Campo Mourão. |
| 3 | » PPGSeD/Campo Mourão » | Aérea | 5 | R\$ 1.000,00 | R\$ 5.000,00 | Participação de pesquisadores de outras instituições em bancas do PPGSeD/Campo Mourão |

12. Serviços de Terceiros

| Ord | Especificação | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|---|--------------|-----|---------------|
| 1 | Apoio a taxa de publicação em periódicos para docentes PPIFOR/Paranavaí | R\$ 1.000,00 | 1 | |
| 2 | Apoio a tradução de artigos de docentes do PPGSeD para publicação em periódicos científicos | R\$ 2.000,00 | 1 | |
| 3 | Aquisição de software para gestão acadêmica; organização; controle e disponibilização de dados do Programa do Mestrado/PPIFOR | R\$ 7.000,00 | 1 | |

13. Materiais Permanentes e Equipamentos

| Ord | Especificação | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|---|------|----------------|--------------|-----|---------------|
| 4 | Aquisição de material bibliográfico - PPIFOR/Paranavaí | 100 | R\$ 50,00 | R\$ 5.000,00 | 1 | |
| 5 | Aquisição de material bibliográfico - PPGSeD/Campo Mourão | 160 | R\$ 50,00 | R\$ 8.000,00 | 1 | |

14. Pessoal

| Ord | Função | Formação Profissional | Perfil Desejado | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|--------|-----------------------|-----------------|-------------|-----|---------------|
|-----|--------|-----------------------|-----------------|-------------|-----|---------------|

15. Bolsas

| Modalidade | Ord | Duração | Custo Unitário | Custo Total | Mês | Área de Atuação |
|------------|-----|---------|----------------|-------------|-----|-----------------|
|------------|-----|---------|----------------|-------------|-----|-----------------|

16. Encargos

| Ord | Especificação | Custo Total | Justificativa |
|-----|---------------|-------------|---------------|
|-----|---------------|-------------|---------------|

J. Moura, 28 de Agosto de 2011


Assinatura do Proponente

FUNCAO ADMINISTRATIVA

SÚMULAS

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A empresa a baixo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: MUNICÍPIO DE TOLEDO.

ATIVIDADE: LOTEAMENTO JAIME LUIZ HUNHOFF

ENDEREÇO: CHÁCARA Nº 125; ORIUNDO DA UNIFICAÇÃO DAS QUADRAS Nºs 08, 09 E 10; LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVO SARANDI, MUNICÍPIO E COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO: Toledo.

VALIDADE: 01/08/2016.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura do Município de Toledo, torna público que requereu ao IAP, Licença de operação para Loteamento Jaime Luiz Hunhoff a ser implantado na Chácara nº125, oriundo da unificação das quadras nºs 08, 09 e 10 localizados no distrito de Novo Sarandi, Município da Comarca de Toledo, Estado Paraná.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A empresa a baixo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: MUNICÍPIO DE TOLEDO.

ATIVIDADE: LOTEAMENTO NASCER DO SOL.

ENDEREÇO: CHÁCARA Nº 62.A; DA SUBDIVISÃO DO LOTE RURAL Nº 21.A/22.A.1, INTEGRANTE DO PERÍMETRO "B" DA FAZENDA BRITÂNIA, LOCALIZADO NESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO: Toledo.

VALIDADE: 06/10/2016.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura do Município de Toledo, torna público que requereu ao IAP, Licença de operação para Loteamento Nascer do Sol a ser implantado na Chácara nº62.A, da Subdivisão do Lote rural nº21.A/22.A.1, integrante do Perímetro "B" da Fazenda Britania, situado no Município da Comarca de Toledo, Estado Paraná.

R\$ 1.416,00 - 99215/2014

Tupãssi

Prefeitura Municipal de Tupãssi
Aviso Pregão Presencial 40/2014 - Processo Licitatório nº 57/2014
Pregão Presencial nº 40/2014

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, sendo que os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, em até 10 dias após o pedido, por período de 12 meses a contar da assinatura da Ata.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 441.932,50 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Unitário Por Item.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até **09:00 horas do dia 29/10/14**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa do edital estará disponível no portal eletrônico da Prefeitura de Tupãssi/PR, através do endereço www.portaltupassi.com.br no link "Licitações", ou através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.

Tupãssi/PR, 09 de outubro de 2014.

Jose Carlos Mariussi

Prefeito Municipal de Tupãssi

R\$ 120,00 - 99057/2014

Ubiratã**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 2367/2014

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL: 236/2014

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus. Tipo: Menor preço, por item. Data de abertura: 23 de outubro de 2014 às 9 h. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2368/2014

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL: 237/2014

Objeto: Contratação de empresas visando locação de palco, locação de toaletes químicos, locação de equipamentos de som profissional com iluminação e gerador, locação de grades de contenção e show pirotécnico, destinados as festas de aniversário da Cidade e fim de ano. Tipo: Menor preço, por item. Data de abertura: 24 de outubro de 2014 às 9 h. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã-PR, 06 de outubro de 2014.

R\$ 120,00 - 99135/2014

Entidades Municipais**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
CMTU-LD****AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão Presencial n.º 011/2014-CMTU

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 021/2014-CMTU. Data de abertura: 22/10/2014 às 09h00m; Critério: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM; Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de expediente para uso da CMTU-LD. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, email: licita@cmtuld.com.br – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos. Londrina, 09 de outubro de 2014. José Carlos Bruno de Oliveira/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima.

R\$ 120,00 - 99055/2014

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014-SMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E "BOCAS DE LOBO" NOS JARDINS SANTANA E FLORESTA, dia 31/10/2014 às 09:00 hrs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Autarquia Águas de Sarandi, sito à Avenida: Maringá, 1029, Centro, Sarandi-PR. Fone 44-3264-4870, e-mail: licitacao@aguasdesarandi.com.br, site: www.aguasdesarandi.com.br.

Sarandi, 08 de outubro de 2014.

MICHEL CALDATO
Superintendente

R\$ 72,00 - 99037/2014

EXTRATO DE CONVÊNIO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

| Convênio | Instituição | Valor | Objeto | Data assinatura | Vigência |
|----------|-------------|----------------|--|-----------------|---|
| 757/2014 | IAPAR | R\$ 86.400,00 | Projeto 43.892 – Chamada de Projetos 05/2014 | 06/10/2014 | Vigência de 29 meses a partir da data de assinatura |
| 754/2014 | UNES PAR | R\$ 240.000,00 | Projeto 44.178 – Chamada de Projetos 06/2014 | 09/10/2014 | Vigência de 22 meses a partir da data de assinatura |
| 752/2014 | UNES PAR | R\$ 67.200,00 | Projeto 44.181 – Chamada de Projetos 05/2014 | 09/10/2014 | Vigência de 29 meses a partir da data de assinatura |
| 702/2014 | UNES PAR | R\$ 50.000,00 | Projeto 43.702 – Chamada de Projetos 01/2014 | 09/10/2014 | Vigência de 28 meses a partir da data de assinatura |
| 624/2014 | UNE-PAR | R\$ 115.200,00 | Projeto 44.130 – Chamada de Projetos 12/2014 | 09/10/2014 | Vigência de 16 meses a partir da data de assinatura |

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

R\$ 216,00 - 99091/2014

**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENAP
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL CH 012/14 - PROC. ADM. N.º 080/14**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para realização de Plantões Médicos Presenciais de 6 (seis) ou 12 (doze) horas, de acordo com a necessidade da Unidade, em Pronto Socorro Médico e Pronto Socorro em Pediatria/Atendimento de Crianças, na UPA de Iporã. **Entrega do envelope com a documentação e proposta para o credenciamento:** a partir do dia 03/11/2014, no Edifício Sede do CISMENAP, com endereço na Travessa Goiânia nº 152, Centro – Londrina/PR, 3º Piso (Setor de Licitações).

Consultas ao edital: www.cismenap.org.br. **Informações e esclarecimentos:** através dos e-mail's: luzia.licita@cismenap.org.br, jessica.licita@cismenap.org.br, fabiane.licita@cismenap.org.br e dennis.licita@cismenap.org.br, ou do *fax simile* (43)3371-0848. Londrina, 09 de outubro de 2014. João Ernesto Johnny Lehmann - Presidente do CISMENAP.

R\$ 96,00 - 99128/2014